



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 209/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com a presente justificativa, encaminho à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei o incluso projeto de lei que **“altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018”, que ‘dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica’.**

A medida contida no presente projeto de lei tem como objetivo ampliar o prazo para apresentação dos requerimentos de regularização de obras previstos na Lei Municipal nº 5.762/18. Atualmente, este prazo foi até 31 de dezembro de 2022, em virtude de alteração já promovida pela Lei Municipal nº 6.240, de 18 de março de 2022.

Porém, em que pese o prazo ter sido estendido, é de notório conhecimento que ainda há um grande número de requerimentos a serem feitos em razão do tempo exíguo para reunir toda a documentação que deve acompanhar o requerimento, notadamente levando-se em consideração o período de pandemia enfrentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

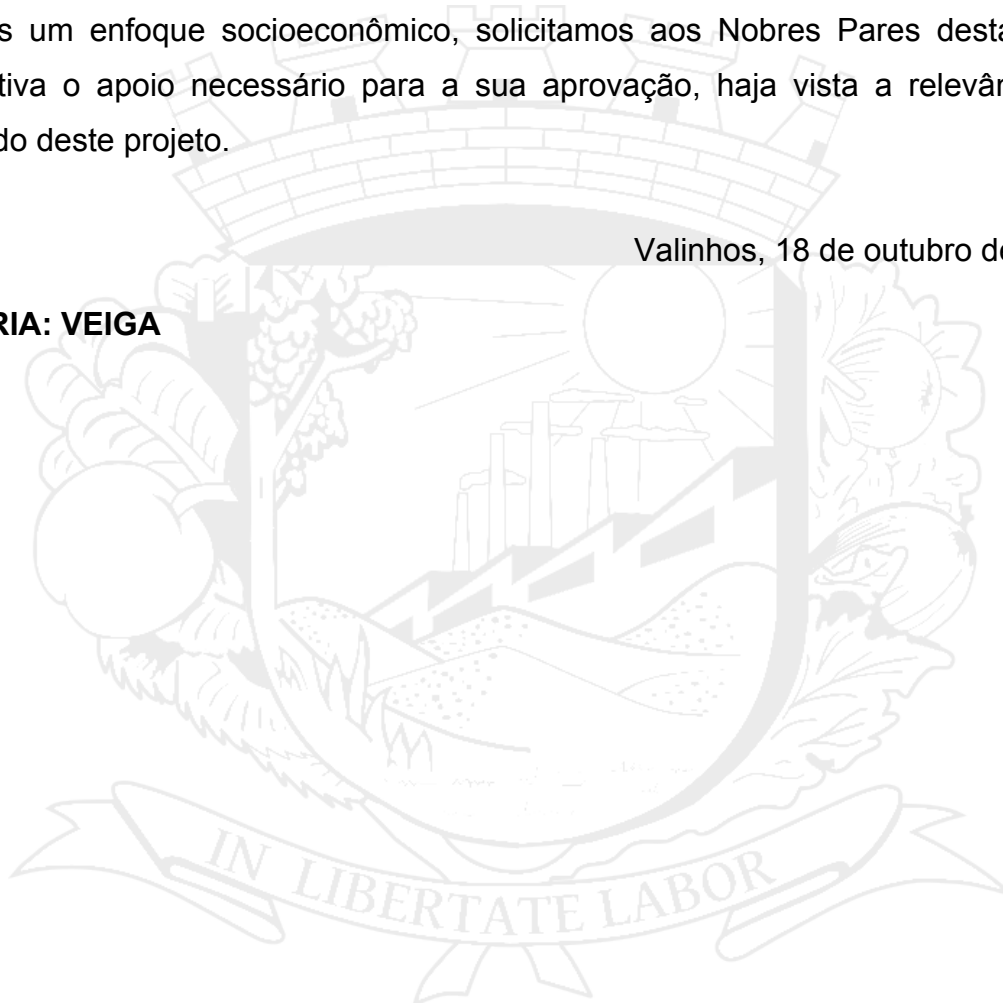
ESTADO DE SÃO PAULO

Desta forma, a presente medida objetiva a prorrogação desse prazo para possibilitar as regularizações que eventualmente não puderam ter sido realizadas pelos efeitos da pandemia do Covid-19.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social e econômico contido na presente proposta, que visa dar à realidade dos dias que vivemos um enfoque socioeconômico, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para a sua aprovação, haja vista a relevância do conteúdo deste projeto.

Valinhos, 18 de outubro de 2022.

AUTORIA: VEIGA





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que “dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares’ na forma que especifica.”

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.762, de 17 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a aprovação de projetos de regularização de construções clandestinas ou irregulares na forma que especifica, com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

*Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições do presente diploma legal aos requerimentos de aprovação de regularização de construções clandestinas ou irregulares constantes no registro aerofotogramétrico realizado pelo Município em março de 2018, desde que protocolizados na Prefeitura até **31 de dezembro de 2024.**”*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

